

Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135210/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

LUIZ CARLOS BONOTTO

END: BR-163 (ROD. CUIABÁ-SANTARÉM) MD, KM-998 À KM-999.

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 – NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica LUIZ CARLOS BONOTTO de CPF: 030.438.059-84, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 13645/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/19-05-00274, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 1,56 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135211/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

BRUNO ZANOL

END: VICINAL SARANDI KM-30, GLEBA CURUÁ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 – NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica BRUNO ZANOL de CPF: 037.174.321-41, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 17081/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-05-00300, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 14,81 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135212/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

BRUNO ZANOL

END: VICINAL SARANDI KM-30, GLEBA CURUÁ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 – NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica BRUNO ZANOL de CPF: 037.174.321-41, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 17078/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-05-00296, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 15,56 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135213/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

BRUNO ZANOL

END: VICINAL SARANDI KM-30, GLEBA CURUÁ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 – NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica BRUNO ZANOL de CPF: 037.174.321-41, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 17080/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-05-00298, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 233,55 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135215/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

VALDECY DOS SANTOS FARIA

END: TRANS IRIRI, PASSANDO A VILA CENTRAL

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 – SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica VALDECY DOS SANTOS FARIA de CPF: 198.100.831-49, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 18824/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-07-00230, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 98,811 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135216/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

VALFRIDE RODRIGUES DOS SANTOS

END: RODOVIA BR 163, KM 1140-MD, PA NOVA FRONTEIRA, LOTE 112, SÍTIO NANDO

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 – NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica VALFRIDE RODRIGUES DOS SANTOS de CPF: 049.173.806-42, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 13664/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/19-06-00182, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 18,96 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135216/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

VANTOIR PADILHA

END: ROD. TRANSMAMAZÔNICA BR. 230, TRECHO ATM-ITB, KM 120 NORTE ADENTRANDO 13 KM

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.145-000 – MEDICILÂNDIA-PA

Pelo presente instrumento, fica VANTOIR PADILHA de CPF: 010.862.552-40, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 16218/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/19-05-00231, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 3,40 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura.